



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

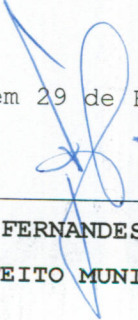
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:


Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Projeto:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de operação de crédito, junto a Caixa Econômica Federal S/A, no âmbito do programa FINISA - Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.700.000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 29 de Fevereiro de 2024.


NILTON FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 29 de Fevereiro de 2024,  Superintendente de Controle Interno.
Márcio Alessandrino Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO